



Conselho Regional de Administração CRA-MG

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2025/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.003167/2025-25

ATENÇÃO!

Prezado (a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

VIA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2025

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas;
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência;
- 3) É **obrigatório** que A LICITANTE esteja on-line na etapa de julgamento das propostas até sua habilitação na sessão pública;
- 4) A LICITANTE terá o prazo máximo de 20(vinte) minutos para atender as solicitações feitas pela Administração, via chat e até 60(sessenta) minutos para atender as negociações e convocações de anexos feitos pela Administração;
- 5) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (31) 3218-4500 - Ramal 2014 ou por e-mail: licitacao@cramg.org.br;
- 6) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência;
- 7) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível;
- 8) A LICITANTE deverá apresentar no mínimo 01(um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou vem fornecendo material compatível com o objeto do presente Termo de Referência:
 - a) Em caso de dúvida quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade, a CONTRADADA, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do referido documentos solicitado;
 - b) A exigência do Atestado de Capacidade Técnica visa garantir a qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho Regional de Administração - CRA-MG e;
 - c) A exigência constante no item 8, de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos;
- 9) A LICITANTE também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno

porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

10) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

11) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 11 do Termo de Referência.

11.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

11.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, **em especial coberturas, franquias e serviços de assistência ao cliente e, demais acessórios quando esses existirem para o segmento do produto** e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

12) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

13) O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

14) As LICITANTES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

15) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.003183/2024-37

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005 /2025

1- DO OBJETO:

Apólice de seguro de vida para 17(dez) estagiários, cuja idades têm os anos de nascimento que variam entre 1992 e 2004 e que atuam no CRA-MG.

2- DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Garantias

CAPITAL SUGERIDO

2.1a) Morte Acidental	R\$ 16.000,00
2.1b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$ 16.000,00
2.1.c) A apólice deve permitir movimentação mensal.	

2.2 Dos Segurados

2.2.1 A Apólice deverá constar nome completo, CPF e data de nascimento dos 17 (dez) estagiários do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, cujos anos de nascimento variam entre 1992 e 2004, inclusive.

2.3 - Dos Endossos

2.3.1 A contratada deverá, não somente permitir, bem como efetuar os procedimentos de endosso conforme tabela 6.2.3.4 - Etapa 8.

3- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelece o Art. IX, Inc. IV da Lei 11.788/2008, faz-se necessária a aquisição de seguro de vida contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, uma vez que a atual apólice vencerá em 05/06/2024. Atualmente o CRA-MG conta com seis estagiários, podendo este número variar de acordo com as necessidades deste Conselho.

4. DO ACIONAMENTO DE SINISTRO

4.1 O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais acionará a seguradora contratada tão logo ocorra sinistro com algum dos 10 (dez) estagiários ou com qualquer número da quantidade de estagiários que por ventura venha a sofrer algum sinistro coberto pela apólice.

4.2 A empresa seguradora deverá autorizar o pagamento da indenização discriminada em campo específico da apólice no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do sinistro.

4.3 empresa deverá indenizar os prejuízos resultantes de riscos cobertos pelas garantias ajustadas para as pessoas e bens, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação oficial feita pelo Conselho Regional de Administração de Minas Gerais.

5. DOS MANUAIS

A Seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de vida em grupo, junto com a apólice e a relação de prestadores de serviços credenciados, além dos certificados individualizados dos segurados observando o prazo e as condições indicadas no item 6.2.3.4 deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento.

6.1.1.1 A(s) apólice(s), juntamente com o manual e a relação dos prestadores de serviços credenciados, deverão ser encaminhadas por e-mail no endereço: administrativo@cramg.org.br podendo também ser entregue na área de Administração e Logística do CRA-MG localizado no 6º Andar, da Avenida Olegário Maciel, 1233 - CEP: 30180-111, Belo Horizonte – MG, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Poderá ser indicado outro local em caso de mudança ou reestruturação do CRA-MG.

6.1.1.2 A companhia de seguros deverá emitir uma proposta orçamentária para submissão à aceite das coberturas. Mesmo que tal obrigação não aconteça no prazo estipulado, isso não compromete a validade da cobertura deste serviço em caso de sinistro.

6.1.1.3 A entrega da apólice será acompanhada da respectiva fatura e no recebimento será observado pelo CRA-MG se as mesmas estão de acordo com as especificações.

6.2.2. Da Ordem de Execução

6.2.2.1 A empresa vencedora só será acionada em caso de acidente através de telefone ou e-mail informado no manual do seguro. O acionamento da seguradora seguirá o descrito no item 5.4.

6.2.3. Do prazo ou do cronograma de execução

6.2.3.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado.

6.2.3.2 As ocorrências e as deficiências serão registradas e encaminhadas à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2.3.3 fiscalização por parte da administração não exime a contratada de eventuais falhas na execução contratual.

Indicar o prazo para executar os serviços ou entregar os produtos em dias, meses ou ano, ou cronograma, se for o caso.

6.2.3.4 Tabela Cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZOS	UNIDADES ENVOLVIDAS
1	Vistoria	Agendado pela área de Administração e Logística.	Administração e Logística/Assessoria de Projetos Especiais
2	Assinatura do Contrato	Até um dia antes da emissão da apólice	Administração e Logística
3	Início da Cobertura	00:00 do dia do aceite do risco e Assinatura do Contrato	Administração e logística/Assessoria de Projetos Especiais
4	Entrega da apólice, manual e relação de prestadores de serviço	Até 15 dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato.	Administração e Logística
5	Apresentação do Boleto para pagamento	15 dias a partir da assinatura do contrato	Administração e Logística
6	Recebimento da apólice	Até 5 dias úteis após a assinatura do contrato	Administração e Logística
7	Pagamento conforme estabelecido na etapa 5	Até 10 dias úteis após a emissão de boleto e ou crédito em conta bancária previamente informada.	Administração e Logística

8	Endosso mediante ajustes com princípios de proporcionalidade e valores unitários de custos (inclusões e exclusões)	As alterações serão informadas à contratada para que esta inicie os procedimentos de endosso e/ou atualização da apólice, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da confirmação de recebimento da informação	Administração e Logística
9	Acompanhamento do Gestor do Contrato	Até o fim do contrato	Administração e logística/Assessoria de Projetos Especiais

7. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 De acordo com o levantamento mercadológico o **valor médio para a contratação é de R\$ 342,72 (Trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

8. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A validação da Apólice deverá iniciar-se imediatamente após o aceite da proposta de seguro pelas partes a partir das 00:00 horas do dia da assinatura do contrato.
- 8.2. As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.
- 8.3. O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.
- 8.4. Após a prestação do serviço, um empregado designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.
- 8.5. Em caso de rejeição da proposta, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.
- 8.7. Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.9. O empregado responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota de seguro.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. O serviço será recebido após o “atesto” do fiscal do contrato, com a correspondente emissão de ordem de fornecimento de serviços.
- 9.2. O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a rescisão do contrato quando o Conselho Federal dos Representantes Comerciais identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.
- 9.3. Quaisquer esclarecimentos relacionado à faturamento, cobranças e emissão de boletos poderão ser sanados através do e-mail: contas@cramg.org.br

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Apólice será provisoriamente aceita, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota de Seguro, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.
- 10.2. A Apólice será definitivamente aceita após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.
- 10.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 10.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 10.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.
- 10.7. É obrigatório o registro da licitante nos órgãos de fiscalização da atividade econômica objeto de licitação, que no caso específico, registro na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Conforme Decreto-Lei nº 73

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item e habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 11.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.3. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

11.8. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

11.9. Será exigido comprovação de registro em órgão ou entidade normativa, fiscalizadora e orientadora da atividade objeto da contratação, que no caso específico, registro na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

TÉCNICA

11.10. À licitante será facultado apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência. Quando da necessidade da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, será sempre justificada.

11.11. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

11.12 A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

11.13. A exigência constante no item 8.9, de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.14. Não será exigida.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

12.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em uma Apólice de Seguro de Riscos Diversos do ramo de Empresarial, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

13. PROPOSTA

13.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme anexo I – modelo de proposta.

13.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

13.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

14. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

14.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

14.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

14.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

14.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

15. GARANTIA

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios da prestação do serviço de, no mínimo, 03(três) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

15.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

15.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão do serviço, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

16.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

16.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

16.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(s) designado(s).

17.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

17.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

17.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

17.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

17.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

17.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.
- 18.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
- 18.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 18.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.
- 18.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 18.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.
- 18.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.
- 18.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

19. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CRA-MG, diretamente pela área de Administração e Logística responsável pelo respectivo fornecimento, ou por outros empregados especialmente designados previamente designados, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:
- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- Comunicar ao CONTRATADO o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato;
- Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

20. DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

20.1. O Prazo da apólice será de 12(DOZE) meses, iniciando-se à 0:00 do dia 06 de junho de 2025 e encerrando-se às 24:00 do dia 05 de junho de 2026, decorrido 12 meses amparadas pela celebração contratual.

21. SANÇÕES

21.1.Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) Advertência/Notificação;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição, aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) As multas estabelecidas no presente Instrumento serão recolhidas na conta corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação;
- 21.2.As multas estabelecidas nos subitens “b” e “c” , poderão ser deduzidas do valor do pagamento ou de outros créditos relativos ao Contrato;
- 21.3.O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- 21.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 21.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,
- 21.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.
- 21.7 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.
- 21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 21.9 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.
- 21.10 As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, conforme o estabelecido entre os arts. 155 e 165, das infrações e sanções administrativas, capítulo I, das irregularidades, no título I da Lei nº 14.133/2021.
- 21.11 Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas, de acordo com as tabelas 1 e 2:

21.12 TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do prêmio anual do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do prêmio anual do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do prêmio anual do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor do prêmio anual do contrato
5	3,0% ao dia sobre o valor do prêmio anual do contrato

21.13 TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico e ou patrimonial, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização da CONTRATANTE, por serviço e por dia e;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os propósitos previstos no edital/contrato e;	01
11	Providenciar treinamento para os seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações.	01

21.14 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento pela prestação dos serviços serão realizados pelo CRA-MG, mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB 1.234/2012 e IN RFB nº 2.110/2022;

22.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável;

22.3 O pagamento será processado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

22.4 Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

22.5 O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

22.6 A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual;

22.7 A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

22.8 O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

22.9 Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I=(TX/365)=(6\% / 365)= 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

22.20 A Apólice apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à seguradora e, nesse caso, o prazo previsto no caput será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização

22.21 Nenhum pagamento será efetuado à Seguradora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação pela Dispensa Eletrônica que se seguir de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da dotação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.025 e nota de reserva a ser informado posteriormente.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

24.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

24.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

25. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Não se Aplica

26. DA REPACTUAÇÃO

26.1. Não se aplica.

27. DA REVISÃO

27.1. Não se aplica

28. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

28.1. Não se aplica.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir questões oriundas desta contratação.

30. CONTATOS

30.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacao@cramg.org.br / contas@cramg.org.br / administrativo@cramg.org.br

Tel.: (31) 3218-4500 Ramal: 2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

As propostas de preços deverão emitidas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos documentos;
- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.
- A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços (tipo e quantidade) de acordo com o modelo abaixo.

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, ATENDENDO NO MÍNIMO O DESCRITO NA TABELA ABAIXO:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
1) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
1.1) CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA PARA EMISSÃO DE UMA APÓLICE DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA 17(DEZESSETE) ESTAGIÁRIOS DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MA, CUJOS ANOS DE NASCIMENTO COMPREDEM OS ANOS DE 1992 À 2004	APÓLICE	01	R\$ 342,72	R\$ 342,72

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

BELO HORIZONTE, ____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SEI CRA-MG

Legal:	Nome completo e sem abreviaturas do Representante	Estado Civil:
	Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
	CPF:	Telefone comercial fixo com DDD:
	Telefone celular com DDD:	Endereço comercial:
	Endereço eletrônico (não utilizar e-mail coletivo):	Endereço residencial:

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

1. O **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
2. É de inteira responsabilidade da empresa manter todos os dados atualizados perante o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, durante a vigência do contrato ou outro instrumento jurídico;
3. A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos;

4. A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
5. A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG para qualquer tipo de conferência;
6. A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
7. A realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
8. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-CRA-MG, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
9. A consulta periódica ao SEI-CRA-MG ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações/notificações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
10. As condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;
11. A observância dos períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Belo Horizonte, MG, data do SEI

ANEXO II

MODELO ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

PROCESSO Nº XXXXXX.XXXXXXX/XXXX-XX

1. DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO:

Dispensa Eletrônica de Licitação:	nº 0000/2023
UASG:	nº 389144
Lei:	Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Art. 75, Inciso II.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:

Contratante:	Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG
CNPJ:	16.863.664/0001-14
Inscrição Estadual:	Isento
Inscrição Municipal:	0.349.783/001-3
Endereço:	Av. Olegário Maciel, 1.233, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111.
Contato:	XXXXXXXXXX
Telefone:	XXXXXXXXXX
E-mail:	XXXXXXXXXX
Área Requisitante da Solução:	XXXXXXXXXX
Emergencial:	() Sim (x) Não

3. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

Contratada:	XXXXXX
CNPJ:	XXXXXX
Contato:	XXXXXX
Telefone:	XXXXXX
E-mail:	XXXXXX

5- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Departamento de Pessoal/Área de Administração e Logística.

6 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor solicitado para a emissão da nota de reserva orçamentária é de R\$ 342,72 (Trezentos e quarenta e dois reais e setenta e centavos); quantia apurada na proposta vencedora recebida

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.01.025

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/PRAZOS

Pagamento anual, sendo em parcela única em 10 dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal/boleto de cobrança ou instruções para depósito bancário.

Sujeito à retenção de impostos federais.

Vigência de 12 (doze meses), de 06/06/2025 a 06/06/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho, Presidente**, em 28/04/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3272620** e o código CRC **E00203A0**.